

# BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

ANO: 36 – SÃO M.DÉ TAIPU, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017.

- Nº 001/2017 -

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2017

FIXA IMPLANTAÇÃO DA  
CONTRIBUIÇÃO DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE QUE  
TRATA A LEI Nº 0125/2001.

O Prefeito CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Valor da COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, prevista no Art. 149-A, da Constituição Federal e Art. 4º da Lei Municipal nº 0125/2001, será cobrada baseada em percentuais do módulo de tarifa de iluminação pública vigente estabelecida pela ANEEL, conforme percentuais e limites apresentados na tabela abaixo.

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO kWh	PERCENTUAL DA TARIFA DE ILUM. PÚBLICA
RESIDENCIAL	0 - 30	0,00
RESIDENCIAL	31 - 100	1,00
RESIDENCIAL	101 - 200	2,00
RESIDENCIAL	acima de 200	5,00
INDUSTRIAL	0 - 50	7,00

<b>INDUSTRIAL</b>	<b>Acima de 50</b>	<b>10,00</b>
<b>COMERCIAL</b>	<b>0 - 50</b>	<b>1,50</b>
<b>COMERCIAL</b>	<b>acima de 50</b>	<b>8,00</b>
<b>RURAL</b>	<b>0 - 50</b>	<b>0,00</b>
<b>RURAL</b>	<b>Acima de 50</b>	<b>4,00</b>
PODER PÚBLICO FEDERAL	TODOS	100,00
<b>PODER PÚBLICO ESTADUAL</b>	<b>TODOS</b>	<b>100,00</b>
<b>PODER PÚBLICO MUNICIPAL</b>	<b>TODOS</b>	<b>0,00</b>
<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>TODOS</b>	<b>0,00</b>
<b>SERVIÇO PÚBLICO</b>	<b>TODOS</b>	<b>100,00</b>
PROPRIOS	TODOS	0,00
<b>Grupo A - H</b>	<b>TODOS</b>	<b>50,00</b>

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017,

**CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO**  
 Prefeito Constitucional